

## **CONVOCAÇÃO PARA CUMPRIMENTO DE SENTENÇA - ABONO DE PERMANÊNCIA PARA DOCENTES EBTT DO CEFET/RJ**

Professores do antigo 1º e 2º Graus, ou Ensino Fundamental e Médio, agora integrantes do **Ensino Básico, Técnico e Tecnológico - EBTT**, com tempo de efetivo exercício exclusivo nas funções da carreira do magistério, fazem jus à redução de 5 (cinco) anos no tempo de contribuição necessário para a aposentadoria voluntária.

Em razão disso, à medida que preenchem os requisitos para a aposentadoria voluntária, mas permanecem trabalhando, tais professores têm direito ao pagamento do **Abono de Permanência**. Porém, a Administração Federal tem negado esse direito.

Por conta disso, a **ADCEFET**, por meio de sua **Assessoria Jurídica, Boechat e Wagner Advogados Associados**, ingressou com ação judicial coletiva para garantir a concessão do Abono de Permanência a todos aqueles docentes que preenchem os requisitos para aposentadoria especial e continuam em exercício.

Em 2013, o processo recebeu sentença favorável, que foi confirmada pelo Tribunal Regional Federal da 2ª Região em 2016. Neste ano, sem outros recursos, a decisão se tornou definitiva. Assim, **o Tribunal reconheceu o direito ao Abono de Permanência para os professores EBTT do CEFET/RJ que preenchem os requisitos para aposentadoria especial de magistério, incluindo o pagamento de parcelas atrasadas, tudo com correção monetária e juros.**

Primeiro, buscamos o cumprimento da sentença em forma coletiva, no mesmo processo judicial, inclusive solicitando a realização de audiência e a intimação do CEFET/RJ para apresentar documentos e fichas financeiras. Porém, o Juiz que atua no processo determinou que o cumprimento seja feito de forma individual ou em grupos.

**Todos os professores do CEFET/RJ, aposentados ou em atividade, que preencheram as condições para aposentadoria especial de magistério após julho de 2006, mas continuaram trabalhando por, no mínimo, 1 mês, têm garantido o direito ao Abono de Permanência e podem exigir o cumprimento de sentença.**

Registra-se que o valor do abono de permanência equivale mensalmente ao valor do desconto da contribuição previdenciária, ou seja, 11% da remuneração. Esse valor é facilmente conferível na parte de descontos de seu contracheque.

### **VEJA SUA SITUAÇÃO:**

Pelas regras atuais, tem direito à aposentadoria especial de magistério quem alcançar as seguintes condições:

- **Mulher:** 50 anos de idade e 25 anos de contribuição em atividade exclusiva de magistério do ensino básico.

- **Homem:** 55 anos de idade e 30 anos de contribuição em atividade exclusiva de magistério básico.

\* Basta ter continuado trabalhando após o preenchimento dessas condições para também ter direito ao recebimento do Abono de Permanência.

**CONVOCAMOS todos os docentes que atingiram essas condições a partir de julho de 2006 para dar prosseguimento a esta fase do processo.**

A Assessoria Jurídica da ADCEFET irá receber a documentação de cada um, examinar as situações individuais, realizar os cálculos e dar prosseguimento aos pedidos de cumprimento.

Para isso, é importante observar os passos seguintes:

#### **PASSO 1:**

##### **PROFESSOR APOSENTADO:**

- Obter o Mapa de Tempo de Serviço, contido no processo administrativo da aposentadoria.
- Obter a portaria de aposentadoria.
- Levar esses documentos à **ADCEFET**, para envio à Assessoria Jurídica, que indicará desde quando são devidos atrasados.

##### **PROFESSOR ATIVO:**

- Obter o Mapa de Tempo de Serviço, caso esteja disponível;
- Caso ainda não receba o Abono de Permanência, requerer administrativamente o pagamento dessa rubrica, inclusive com a realização da contagem de tempo de serviço;
- Levar esses documentos à ADCEFET, para envio à Assessoria Jurídica, que indicará desde quando são devidos atrasados.

#### **PASSO 2:**

A Assessoria Jurídica informará, individualmente, a partir de quando serão cobrados os valores atrasados.

Nesse momento, serão solicitados ao professor:

\* Contracheques ou fichas financeiras desde o preenchimento das condições;

- \* Carteira de Identidade;
- \* CPF;
- \* Comprovante de Residência;
- \* Procuração (será enviada pela Assessoria).

### **PASSO 3:**

Com essas informações, a Assessoria Jurídica fará o cálculo dos valores atrasados e encaminhará os pedidos de cumprimento de sentença.

Para quem já está aposentado ou já recebe o abono, esta fase do processo compreende apenas os valores atrasados (com correção monetária e juros). Para quem preencheu as condições e continua trabalhando, mas não recebe a rubrica, além dos atrasados será exigida a implantação em folha.

Em termos práticos, os professores abrangidos pela decisão judicial e que apresentarem a documentação receberão o pagamento dos atrasados do Abono de Permanência, que equivale mensalmente a valor idêntico ao descontado para a previdência, ou seja, 11% da remuneração, por cada mês trabalhado após adquirida as condições para aposentadoria até a sua efetivação.

**A Assessoria Jurídica Boechat e Wagner Advogados Associados, oferece assistência na ADCEFET todas as terças feiras, de 14 as 17 horas. Em situações especiais também recebe o associado ADCEFET na sede do Escritório, situado no Centro do Rio de Janeiro, com agendamento pelo telefones 2505-9032 ou 2221-0465.**